



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
IFSP - CAMPUS BIRIGUI**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente código torna públicas e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para a Função de Coordenação de Curso (FCC) de **Tecnologia em Sistemas para Internet**, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenação de Curso (FCC) **Tecnologia em Sistemas para Internet**, para o mandato de 01/08/2019 a 31/07/2021.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para Coordenador do Curso supracitado será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 0053/2019, de 28 de maio de 2019.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018;
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 45 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral;
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV. Receber as inscrições dos candidatos;
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral;
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados;

IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do IFSP - IFSP - Campus Birigui;

X. Encaminhar ao Diretor-Geral do IFSP - Campus Birigui o resultado final.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso:

- I. Todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no IFSP - Campus Birigui, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos;
- II. Não busquem a segunda reeleição;
- III. Possuam titulação em nível de graduação e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 6º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada, **25/06/2019 das 00h00 até às 22h00, exclusivamente, via Sistema AURORA**, por meio do link: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

Art. 7º - No ato da inscrição, o candidato deverá inserir sua foto, um texto de apresentação e indicar o link do currículo Lattes (se houver), conforme formatos permitidos pelo Sistema AURORA.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não realizadas devido a eventuais problemas técnicos.

Art. 9º - Serão desconsideradas as inscrições realizadas após às **22h00** do dia **25/06/2019** (horário oficial de Brasília).

Art. 10º - O candidato deverá efetuar sua inscrição nos 03(três) segmentos: Docente, Discente e Téc. Administrativos. Todos esses segmentos constam no Sistema AURORA.

Art. 11º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), na data de **26/06/2019, até às 12h00**.

Art. 12º - Os recursos de candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados por e-mail (eduardozambon@ifsp.edu.br) com a devida justificativa, **26/06/2019, até às 18h00**.

Art. 13º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), na data de **27/06/2019 até às 12h00**.

Art. 14º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15º - A Campanha Eleitoral ocorrerá a partir **27/06/2019 às 12h00 até 28/06/2019 às 23h59**.

Art. 16º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no IFSP – Campus Birigui.

Art. 17º - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 18º - Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 19º - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail: **eduardozambon@ifsp.edu.br** para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 20º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que ministraram componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.
- II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.
- III. Docentes, ainda que afastados com remuneração, poderão participar do pleito como eleitores.

DA VOTAÇÃO

Art. 21º - A votação será realizada a partir das **10h00 do dia 01/07/2019 até às 23h59 do dia 03/07/2019**, via Sistema AURORA, no seguinte link: <https://aurora.ifsp.edu.br>.

DOS ELEITOS

Art. 22º - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir: I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC = (2/3) \times (NVPC / NPA) + (1/3) \times (NVDC / NDA)$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 23º - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I - Maior tempo de atuação no curso.

II – Maior tempo de exercício no IFSP – Campus Birigui.

III – Maior tempo de exercício do IFSP.

IV – Maior titulação acadêmica.

V – Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 24º - A publicação do resultado preliminar se dará no dia **04/07/2019 a partir das 09h00**, no site do IFSP Campus Birigui (<https://bri.ifsp.edu.br/portal2/>).

DOS RECURSOS

Art. 25º - Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail: **eduardozambon@ifsp.edu.br**, até às **18h00 do dia 04/07/2019**.

Art. 26º - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 27º - Concluído todo o processo de votação, publicação dos resultados preliminares e julgados os devidos Recursos (caso ocorram), será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 28º - O resultado final será divulgado no site do IFSP - Campus Birigui (<http://bri.ifsp.edu.br/>), no dia **20/12/2019 a partir das 19h00**, sendo declarado o candidato eleito, aquele que obtiver o maior número de votos.

Art. 29º - O Resultado final será encaminhado à Direção geral do IFSP – Campus Birigui no **dia 05/07/2019**.

Art. 30º – Ao término do mandato da atual coordenação de curso (31/07/2019), o Diretor-geral do Campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 31º – A posse da nova Coordenação de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 33º – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 34º – Caso não haja candidatos aptos e interessados ao cargo de Coordenação de Curso, caberá a CEIC indicar servidor para designação.

Art. 35º – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 36º - Esse Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site: <https://bri.ifsp.edu.br>.

CALENDÁRIO ELEITORAL

FASES DO PROCESSO ELEITORAL	PERÍODOS
Publicação da portaria da comissão eleitoral	13/06/2019
Publicar Edital de Eleição	24/06/2019
Período de inscrição via Aurora	25/06/2019 das 00h00 até às 22h00
Publicação das inscrições deferidas	26/06/2019 até às 12h00
Prazo para o recurso de inscrições indeferidas	26/06/2019 até às 18h00
Publicação das candidaturas homologadas	27/06/2019 até às 12h00
Período de campanha	27/06/2019 às 12h00 até 28/06/2019 às 23h59
Votação	01/07/2019 às 10h00 até 03/07/2019 23h59
Resultado preliminar	04/07/2019 a partir das 09h00
Recurso do resultado	04/07/2019 até às 18h00
Homologação de resultado	05/07/2019 até às 12h00
Encaminhamento de resultado para a Direção Geral	05/07/2019 até às 18h00